



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 3326 – 68390-000 – Ourilândia do Norte – Pará 3434-1176/1976
Câmaraourilandia@hotmail.com



DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019/CMON

Dispõe sobre atualização dos valores das modalidades de licitação, de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, compulsoriamente adotado pela Câmara Municipal de Ourilândia Norte e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e Eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que o Governo Federal, através do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, alterou os valores pertinentes às diversas modalidades dos eventos licitatórios;

CONSIDERANDO que a gestão da Câmara Municipal vem cumprindo os ditames fixados no Estatuto das Licitações, de forma compulsória, não tendo como ignorar os novos valores que foram revisados para as modalidades de licitação Convite, Tomada de Preços e Concorrência, previstas nos incisos I e II, do artigo 23, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que as correções dos valores fixados para as modalidades de licitações alteram, também, os valores previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores fixados nos incisos I e II do caput do **Art. 23 da Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 3326 – 68390-000 – Ourilândia do Norte – Pará 3434-1176/1978
Câmaraourilandia@hotmail.com



b) na modalidade tomada de preços – até **R\$ 3.300.000,00** (três milhões e trezentos mil reais);

c) na modalidade concorrência – acima de **R\$ 3.300.000,00** (três milhões e trezentos mil reais);

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até **R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até **R\$ 1.430.000,00** (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);

c) na modalidade concorrência – acima de **R\$ 1.430.000,00** (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º – Para dispensa de licitações, permanecem os mesmos critérios e percentuais fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroagido a 19 de julho de 2018, data em entrou em vigor do Decreto 9.412/2018 editado pelo Governo Federal.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, 08 de abril de 2019.

Reginaldo Alves de Sousa
Presidente da Câmara